



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.402/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016 e Portaria nº 182/2016 do dia 18 de Julho de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 05/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM/LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**1.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.1.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.1.4.** A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**1.1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto conforme ANEXO - I.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 23/MARÇO/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 03/ABRIL /2017 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/ABRIL /2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/ABRIL /2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

**1.1.5.1. Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.5.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos Licitantes.

**1.2.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N°XXX/PMNSL/2017**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (65) 3351-1200, ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.3. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informado** preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), **ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (65) 3351-1200), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Av. Coronel Botelho n.º 458, CEP 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá-MT), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, aos Licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.4. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**4.5. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**4.6. ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**4.7. AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**4.8.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa ao Licitante na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos Licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os Licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.1.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.2.2.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e data marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**5.4.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.4.3.** Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**5.4.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.4.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4.6.** Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada à Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o Art. 12 da Constituição Estadual c/c Art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do Licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.4.** Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por esta Prefeitura.

**6.4.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail [suporte15@bll.org.br](mailto:suporte15@bll.org.br).**

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 7.7.** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1.** O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2.** Até a data da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3.** **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preço (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela pregoeira.**
- 8.4 Na proposta de Preço REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**
- 8.4.1** Preço total de cada **item/lote**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA** do presente edital;
- 8.4.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**8.4.3.** Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – **MODELO DE CARTA PROPOSTA**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

**8.4.4.** **Descrição detalhada dos serviços prestados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item/lote, exceto quando determinar o edital.**

**8.4.5.** **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

**8.5** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.6 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**8.7** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.9** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A partir das **10:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, do **dia XXX de março de 2017**, terá início a Sessão Pública do Presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

**9.2.** Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**9.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.6.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**, do presente edital

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais Licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

**9.12.** Devido à imprevisão de tempo extra, os Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.13.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.14.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 9.15.** A Pregoeira anunciará o Licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 9.16.** Após etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista
- 9.19.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o **item/lote** cujo preço total seja **superior ao estimado para contratação**, constante do quadro Estimativo do setor de cotação de preços da Secretaria responsável, a cargo de responsabilidade de cada Secretaria/Coordenadoria.
- 9.20.** Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a (as) proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente edital.
- 9.21.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital
- 9.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s), e o mesmo será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO contarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais forma de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR ITEM/LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**10.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**10.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**10.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.3.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;**

**10.5.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA**

**11.1.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO II (modelo de carta proposta)**;

**11.2.** AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM 01 (UMA) VIA SEM RESSALVA, RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS, DATADA, RUBRICADA, EM TODAS AS PÁGINAS E ASSINADA NA ÚLTIMA, PELO RESPONSÁVEL OU PROCURADOR DA LICITANTE;

**11.2.1.** EM TODAS AS FOLHAS, O CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ, EXCETUANDO-SE AS FOLHAS TIMBRADAS QUE JÁ TENHAM IMPRESSAS ESSAS INFORMAÇÕES, PREFERENCIALMENTE COM ÍNDICE INDICANDO O NÚMERO DE PÁGINAS E RESPECTIVO CONTEÚDO, TODAS AS FOLHAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS;

**11.3.** Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital.

**11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

**11.4.1.** Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

**11.4.2.** Quando se tratar de objetos que tenham a junção de outros componentes, devem ser apresentados a Marca/Modelo de todos os componentes. Exemplo: Computador modelo (xx); Monitor da marca (x) modelo (xx). Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**11.4.3.** As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**11.4.5. Preço unitário e total de cada item/lote**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

**11.4.6.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

**11.6.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**11.7.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**11.8** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 13** deste Edital, deverão ser remetidos e legíveis para o e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) ou fac-símile pelo fone/fax (65) 3351-1200, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**11.9** O original da proposta de preço devidamente atualizada com o último lance e documentos relativos à habilitação, da Licitante vencedora, solicitados no **ITEM 13** deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, a Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, aos cuidados da pregoeira no endereço Av. Coronel Botelho n.º 458, CEP. 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento-MT.

**11.10** Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, sugerimos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente.

**11.12** Nenhum dos documentos de propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

**11.13.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**11.14 É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

## **12 - DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**12.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**12.3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**12.3.3.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Caso não conste pendência em referidos cadastros, o que será cientificado pela pregoeira, ao licitante classificado em 1º lugar caberá a apresentação da documentação, de acordo com o disposto no item **13. a 13.7**, dos seguintes documentos:

#### **13.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.5.1.** Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos proprietários da empresa Licitante.

**13.5.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**13.5.3.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**13.5.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.5.6.** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**13.5.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.5.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**13.5.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**13.5.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.5.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “**Consolidação**”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

**13.6.1 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.6.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

**13.6.2.** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa;

**13.6.3.** **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

**13.6.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**13.6.5.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não anterior a 180(cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**13.6.6.** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.470, de 30 de Maio de 2014, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

**13.6.7. Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual,** referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual.

**13.6.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração da licitante** sob as penas da lei, de **IDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo, **ANEXO VIII**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (**Anexo VI**);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Anexo VI);**

**13.6.9.** As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

**13.6.10.** As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas;

**13.6.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**13.6.13.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.7.1.** Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordatas**) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**13.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.7.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**13.7.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.7.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), publicados em Diário Oficial ou - publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.

3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**9.1.3.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.7.6. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.7.6.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.7.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

13.7.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**13.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.7.8.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**13.7.9.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.7.10.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

**13.7.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa Licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual o Licitante seja sucessor por qualquer processo de alteração societária.

**13.7.12.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

13.7.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**14.1.** Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**14.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**14.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### **15 - DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**15.1.** A Autorização terá força de CONTRATO, para fins desta licitação, conforme prevê o art. 62, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber o disposto no art. 55 do mesmo diploma legal (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**15.2.** A empresa adjudicatária deverá comparecer para assinar e retirar a Autorização de Compras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**15.2.1.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a Autorização de Compras e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Prefeitura convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º do mesmo diploma legal.

**15.4.** A empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **16 AS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 16.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 16.18. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 16.19. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 16.20. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 16.21. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;
- 16.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 16.23. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 16.24. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).
- 16.25. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.26. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200(duzentos) dias letivos do ano de 2017.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 17.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 17.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.
- 17.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;
- 17.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

### **18 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de até 05% ( cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.5. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Atendidas as especificações deste Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item/lote** (s), **ADJUDICANDO-O**.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **20 O PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

**20.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**20.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**20.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**20.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**20.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

**20.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**20.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**20.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**20.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**20.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**20.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**20.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**22.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previsto no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto nº 119/2008 de 28/12/2008 que regulamenta o Registro de Preços no município de Nossa Senhora do Livramento.

**22.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**22.2** – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.** – O prazo estipulado no subitem **22.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**22.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**22.4.1** – O fornecedor que não comparecer ou justificar para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item **22.2 e 22.3**, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

**22.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**22.6** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**22.7** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.8** - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**22.9** - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de fornecedor, listas de preços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**22.10** - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**22.11** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**22.12** - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**22.13** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**22.14.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**22.15.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**22.16.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.17.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.17.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **23. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**23.1** – O preço é fixo e irrevogável.

**23.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**23.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **24 DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**24.1.** Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

**24.2.** O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

**24.3. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:**

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

- a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
  - h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
  - i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes ( passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
  - j) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
  - l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
  - m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.
  - n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezesete) anos de vida útil;
  - o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
  - q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
  - r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
  - s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
  - t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;**
  - u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;
- 24.4.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.
- 24.5.** Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.
- 24.6.** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.
- 24.7.** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.**

24.7.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

24.7.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços.

**24.8.** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**24.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:**

- a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;
- b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;
- c) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;
- d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

## **25. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

25.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

25.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

25.3. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

**25. No momento da assinatura do INSTRUMENTO será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**

**a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:**

*a1) maior de 21 anos;*

*a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;*

*a3) carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;*

*a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;*

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado pela **Comissão de Vistoria Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN/RS (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b3) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 26.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:
- a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 26.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 26.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 26.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 26.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 26.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 26.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 26.11.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;
- 26.11.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;
- 26.11.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.
- 26.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DA VIGENCIA**

- 27.1. A prestação do serviço inicia-se em até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato e encerra-se no dia 22 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No entanto, a prestação do serviço é de acordo com o número de dias letivos do calendário escolar, que segue



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

anexo, que após a sua homologação e a publicação do contrato assinado, será interrompido o contrato vigente do processo do certame emergencial, que começará a atender os serviços elencados neste instrumento a partir da data de assinatura do novo contrato. As quantidades registradas servirão para eventuais emergências tais como ampliação de rota, aulas nos finais de semana (caso houver necessidade) entre outros, que quando necessário poderá ser utilizado por esta administração, para atender a demanda durante o período letivo. O contrato será firmado com a quantidade para contrato elencadas no Anexo II deste termo, podendo ser prorrogado e aditivado o valor em conformidade com as quantidades para registro.

## **28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

28.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 29 do decreto nº 5.450/2005 .

**29.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**29.3 A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.**

**29.4** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena do Licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**29.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**.

**29.7** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta administração portuária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**29.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**29.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**29.10** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**29.11** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora do Livramento - MT**, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.12** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**29.13** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **VENCEDORA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**29.14** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**29.15** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**29.16** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Licitantes na forma da Legislação vigente.

**29.17** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**29.18** Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

**29.19** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela **VENCEDORA** à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**29.20** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>.

**29.21** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**29.22** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3342-1200, e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) ou na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**30 - ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Carta Proposta (Modelo);
- ANEXO III** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (Modelo);
- ANEXO IV** Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (Modelo);
- ANEXO V** Dados do Representante Legal; (Modelo);
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP);
- ANEXO VIII** Declaração de idoneidade (modelo);
- ANEXO IX** Minuta de Contrato.
- ANEXO X** Descrição dos itens.

**31 DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de março de 2017

**Leonildes Fátima da Silva Benevides  
Pregoeira  
Portaria n.º 011/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº024/2017

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>Autorizo:</b>  <b>Silmar de Souza Gonçalves</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Validação:</b>  <b>Cássio Manoel Assunção</b> <b>Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esporte</b>
---	---

<b>1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS</b>	<b>2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO</b>
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): ( ) Secretaria Municipal de Finanças ( ) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ( ) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ( ) Secretaria de Obras e Infra-estrutura ( ) Secretaria de Assistência Social ( ) Secretaria de Saúde ( ) Secretaria de Desenvolvimento Rural	( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( x ) Contratação de Serviços ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente

<b>2 - DO OBJETO</b>
<b>2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Instrumento.</b>

<b>3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</b>
<p>O Município de Nossa Senhora do Livramento está localizado a 36 km de Cuiabá, com uma população de 11.609 habitantes e uma extensão territorial é de 5.331,57 km e sua economia está baseada na agricultura de subsistência. O Município possui um diferencial dos demais municípios brasileiros, pois 70% da população residem na zona rural onde possui 93 comunidades com distância de até 140km da sede. Possui na rede Municipal 19(dezenove) unidades escolares sendo 15 escolas e 03 creches Municipais e 06 unidades escolares na rede Estadual somando um total de 1.763 alunos matriculados no ano de 2017 da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos - EJA.</p> <p>Em virtude da distância existente entre as comunidades rurais o transporte escolar torna – se um programa prioritário, pois, é preciso garantir os alunos em sala de aula.</p> <p><b>As Escolas Municipais atendidas pelo Programa do Transporte Escolar são:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Creche Municipal Alice Viegas de Pinho – Distrito de Pirizal</li><li>2- Escola Municipal Monte Hermon – Com.Ninho das Águias</li><li>3- Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento – Com.Capão das Antas</li><li>4- Escola Municipal Maria Metelo Caldas – Com. Cristal</li><li>5- Escola Municipal Benedito Pereira Leite –Com.Rio dos Peixes</li><li>6- Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Com. Laginha de Cima</li><li>7- Escola Municipal Manoel Monteiro da Silva – Com. Coxos</li><li>8- Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Com Estrela do Oriente</li><li>9- Escola Municipal Délia Galdina Duarte – Sede</li><li>10- Escola Municipal Valdez Teixeira – Com. Lavrinha</li></ol>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 11- Escola Municipal Venceslau da Silva Barros – Com. Quilombo
- 12- Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza – Com. Cabocla
- 13- Escola Municipal Betina Tavares – Com. Figueiral
- 14- Creche Municipal Nilce Gomes – Distrito de Ribeirão dos Cocais
- 15- Escola Municipal Venceslau da Silva Barros – Com. Laginha de Barros
- 16- Escola Municipal Ana Antonia de Almeida – Com. Tanque Fundo
- 17- Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa – Com. Pedro

**As escolas Estaduais contempladas pelo Programa do Transporte Escolar são:**

- 1- Escola Estadual José de Barros Maciel – Sede
- 2- Escola Estadual Feliciano Galdino – Sede
- 3- Escola Estadual Vereador Amarílio Gomes - Distrito de Ribeirão dos Cocais
- 4- Escola Estadual José Cassimiro de Pinho – Distrito de Pirizal
- 5- Escola Estadual Frei Emiliano – Campo Alegre de Cima
- 6- Escola Estadual Tereza Conceição de Arruda – Com. Mata Cavalo
- 7- Escola Estadual José de Lima Barros – Distrito de Faval

Ao total somam-se 20 rotas terceirizadas e 16 rotas atendidas por veículos próprios que percorrem as comunidades rurais e da sede garantindo os alunos em sala de aula.

- Considerando que o transporte escolar é um meio imprescindível de realização da educação no Município;
- Considerando que a população estudantil reside na zona rural e muitos alunos percorrem distância;
- Considerando que o transporte escolar contribui para assegurar acesso direto à Educação conforme prevê a Constituição Federal.

**ROTAS** – Em 2016 foi realizado os serviços de transporte escolar da Prefeitura em 17 (dezesete) rotas garantindo que todos os alunos chegassem até a escola, em algumas rotas confortavelmente outras com excesso de alunos nos veículos. Em 2017, com a mudança de algumas famílias e por solicitação dos pais, foi preciso ampliar mais 03 (três) rotas, sendo 02 (duas) rotas para atender alunos que estavam andando distância de 2km ou mais até a escola da sede e 01 (uma) rota para atender alunos matriculados na EM Betina Tavares na Comunidade de Figueiral onde os serviços de transporte escolar eram realizados por três ônibus próprios superlotados, e que, à partir deste ano, houve a necessidade de incluir mais uma rota para assim transportar os alunos com melhor segurança e comodidade.

**COTAÇÃO** – Estão contidos neste processo um conjunto de preços praticados na Administração Pública e apresenta quatro orçamentos realizado pelo orçamentista da Secretaria de Educação, que está apresentada da seguinte forma: 03 (Três) cotações de empresas especializadas no ramo de transporte, apresentando valores diferenciados de veículos por KM/DIA como: ÔNIBUS GRANDE, VAM, KOMBI E MICRO ÔNIBUS, 01 (um) contrato de transporte escolar nº 014/2015/2016 e aditivos com valores corrigidos para 2016, da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento com a empresa PM do Santos e em anexo também a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste apenas como referência de preços. As cotações definiram a média de preço que está lançada no processo conforme Mapa Comparativo em anexo.

Respaldados pela lei de Licitação a 8666/93, é que solicitamos a abertura de um **Pregão Presencial** para atendimento do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município para assim garantir que o aluno tenha acesso às unidades escolares em todo município.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. PÚBLICO ALVO:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

5.1. Alunos da rede municipal e estadual de ensino.

**6. LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

6.2. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

**6.3. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:**

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

- v) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- w) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- x) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- y) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- z) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- aa) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;
- bb) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- cc) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- dd) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes ( passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- ee) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- ff) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- gg) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- hh) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.
- ii) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezesete) anos de vida útil;
- jj) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

kk) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

ll) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

mm) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

nn) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

oo) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

pp) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

6.4. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

6.5. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

6.6. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

6.7. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

6.8. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;

b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;

c) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;

d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

6.10. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **6.11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.11.1. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**

**) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:**

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;

a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

pela **Comissão de Vistoria Municipal**, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo **DETRAN/RS (CRVA)**, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b3) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

**b) O Servidor PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.11.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;

7.11.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;

7.11.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

8.666, de 1993.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**9.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

**9.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

b) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**9.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**9.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**9.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

útil imediatamente subsequente.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Educação	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115	
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119	
<b>TOTAL</b>						

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

11.19. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

11.20. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

11.21. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

11.22.A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

11.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

11.24. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

11.25. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

11.26. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 12.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;  
12.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.  
12.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;  
12.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

**13. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

13.1.03 Orçamentos, Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Rosário Oeste, Contrato nº 014/2015 com o 3º aditivo de recomposição de valores com validade até dezembro de 2016 e Mapa comparativo.

**14. DA GARANTIA**

**14.1.** Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.4. fraudar na execução do contrato;
  - 15.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.7. cometer fraude fiscal;
  - 15.8. não manter a proposta.
- 15.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.10. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.11. multa moratória de até 05% ( cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 15.12. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - 15.13. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 15.14. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.15. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 15.16. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.17. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.19. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.20. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.21. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1. A prestação do serviço inicia-se em até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato e encerra-se no dia 22 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No entanto, a prestação do serviço é de acordo com o número de dias letivos do calendário escolar, que segue anexo, que após a sua homologação e a publicação do contrato assinado, será interrompido o contrato vigente do processo do certame emergencial, que começará a atender os serviços elencados neste instrumento a partir da data de assinatura do novo contrato. As quantidades registradas servirão para eventuais emergências tais como ampliação de rota, aulas nos finais de semana (caso houver necessidade) entre outros, que quando necessário poderá ser utilizado por esta administração, para atender a demanda durante o período letivo. O contrato será firmado com a quantidade para contrato elencadas no Anexo II deste termo, podendo ser prorrogado e aditivado o valor em conformidade com as quantidades para registro.

**17. DA VISTORIA**

17.1. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços.

**18. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- ( ) Confirmo a existência de saldo orçamentário
- ( ) Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**Data:**

Contador Municipal  
Assinatura e Carimbo

**19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

a. Pregão Presencial

**b. Participação de Consorcio** ( ) Sim (x) Não

**20. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)**

Nilcéia de Miranda Prado

**SETOR:** Aquisição da Secretaria de Educação

Nossa Senhora do Livramento – MT. 09 de fevereiro de 2017

**21. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE**

Cássio Manoel Assunção  
Secretário Municipal de Educação

Assinatura e carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO I - A**

Item	Especificação	UND	Quant.	PERIODO	KM/ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ REGISTRO	Valor Unit. Por Km	Valor Total
<b>01 - Ônibus Grande</b>	Monjolo -São Manoel do Pari-Campinas-Morro Cortado-Pedra Preta *EE. Frei Emiliano Monteiro	<b>KM/DIA</b>	185,5	Matutino e Vespertino	<b>37.100</b>	<b>29.680</b>	7.420		
<b>02 - Kombi</b>	Retiro – Betão – Faz. Bola – Faz. WA- Faz. Sedil	<b>KM/DIA</b>	169,6	Matutino e Vespertino	<b>33.920</b>	<b>27.136</b>	6.784		
	*EE. José de Lima Barros								
<b>03 - Micro</b>	Passagem de Carro – Morro Cortado	<b>KM/DIA</b>	112,2	Matutino e Vespertino	<b>22.440</b>	<b>17.952</b>	4.488		
	*EE. José de Lima Barros								
<b>04 - Ônibus Grande</b>	Cristal – Campo Alegre – Faz. Sossêgo – Nito - Riquinho *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	<b>KM/DIA</b>	146,6	Matutino e Vespertino	<b>29.320</b>	<b>23.456</b>	5.864		
<b>05 - Micro</b>	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	<b>KM/DIA</b>	121,2	Matutino e Vespertino	<b>24.240</b>	<b>19.392</b>	4.848		
<b>06 - Van</b>	Pirizal	<b>KM/DIA</b>	148,6	Matutino e Vespertino	<b>29.720</b>	<b>23.776</b>	5.944		
<b>07 - Ônibus Grande</b>	Mata Cavallo	<b>KM/DIA</b>	243	Matutino e Vespertino	<b>48.600</b>	<b>38.880</b>	9.720		
<b>08 - Van</b>	Lavrinha – Tarumã- Capão – Taquaral – Livramento *EM Waldez Teixeira	<b>KM/DIA</b>	193	Matutino e Vespertino	<b>38.600</b>	<b>30.880</b>	7.720		
<b>09 - Micro</b>	Faz. Jordane – Água Clássica	<b>KM/DIA</b>	138	Matutino e Vespertino	<b>27.600</b>	<b>22.080</b>	5.520		
	*EM Henriqueta Rainha de França								
<b>10 - Kombi</b>	Cumbaru – Faz. Talismã – Faz. Mendonça – Faz. Nereu Santos	<b>KM/DIA</b>	173	Matutino e Vespertino	<b>34.600</b>	<b>27.680</b>	6.920		
	*EM Benedito Pereira Leite								
<b>11 - Kombi</b>	Faz. Monte Sião – Faz. Manaim –Bocaina	<b>KM/DIA</b>	122	Matutino e Vespertino	<b>24.400</b>	<b>19.520</b>	4.880		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

	EM Henriqueta Rainha de França									
<b>12 - Micro</b>	Campina – Sangradouro – Sucuri	<b>KM/DIA</b>	137,6	Matutino e Vespertino	27.520	22.016	5.504			
	EM Venceslau da Silva Barros									
<b>13 - Kombi</b>	Cabocla – Ribeirão das Pedras – Paratudal	<b>KM/DIA</b>	83,4	Matutino e Vespertino	16.680	13.344	3.336			
	EM Venceslau da Silva Barros									
<b>14 - Micro</b>	Serragem - Cabocla	<b>KM/DIA</b>	141,7	Matutino e Vespertino	28.340	22.672	5.668			
	*EM Agricola Gerônimo									
<b>15 - Van</b>	Teixeirinha – Taquaral	<b>KM/DIA</b>	135	Matutino e Vespertino	27.000	21.600	5.400			
	*EM Monte Hermon									
<b>16 - Micro</b>	Comunidade Coxos EM Manoel Monteiro	<b>KM/DIA</b>	161	Matutino e Vespertino	32.200	25.760	6.440			
<b>17 - Micro</b>	Comunidade Cristal	<b>KM/DIA</b>	113	Matutino e Vespertino	22.600	18.080	4.520			
	*EM Maria Metelo Duarte Caldas									
<b>18 - Micro</b>	Faz.Aroeira-Vaca Branca (Valdemir)-Mutum-Santana-Buritizinho- EM Profª Délia G.Duarte/EE Prof.Felicano Galdino/EE José de Barros Maciel	<b>KM/DIA</b>	138	Matutino e Vespertino	27.600	22.080	5.520			
<b>19 - Van</b>	João Lemes (Sr.Luis)-Empaer-Pedra Branca-Faz.Djalma-Hipódromo- EM Profª Délia G.Duarte/EE Prof.Felicano Galdino/EE José de Barros Maciel	<b>KM/DIA</b>	105	Matutino e Vespertino	21.000	16.800	4.200			
<b>20 - Micro</b>	Figueira I-Figueiral II-BocaiuvaI- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	<b>KM/DIA</b>	107,2	Matutino e Vespertino	21.440	17.152	4.288			
<b>TOTAL</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II  
CARTA PROPOSTA (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT  
A/C: PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

**REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/17**

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

**OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Instrumento.**

Prezados Senhores:

Vimos por meio deste, apresentar propostas de preços para o fornecimento do produto solicitado no **PREGÃO ELETRÔNICO** em referência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

Linhas	Localidades/Escolas	TIPO VEÍCULO	KM/DIA	KM/ ANO	VALOR UNITÁRIO/ KM	VALOR TOTAL/ KM
TOTAL						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Os produtos deverão ser entregues conforme xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

HORÁRIO DE ENTREGA;

LOCAL DA ENTREGA;

Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

A execução dos serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações;

b) Não serão aceitos execução de serviços que não condizem com o Anexo I - Termo de Referência;

c) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2017.

.....  
(Assinatura do representante legal reconhecida em cartório)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REF: Pregão Eletrônico nº. xxx/2017  
Processo Administrativo Nº xxxxx/2017  
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(nome da instituição)....., CNPJ/MF nº ....., sediada à  
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para participar do Pregão de nº ....., estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no  
art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução  
do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo  
inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2017  
Processo Administrativo Nº xxxxx/2017

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante  
do licitante), como representante devidamente constituído de  
..... (Identificação completa do licitante) doravante  
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMNSL/CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)....., de 2017.

.....  
(Assinatura do representante legal reconhecida em cartório)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxx/2017**  
Processo Administrativo Nº xxxxxx/2017

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO V  
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO: RG: CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

**Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº: FONE: FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente nº:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)....., de 2017.

.....  
(Assinatura do representante legal reconhecida em cartório)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REF: Pregão Eletrônico nº. Xxxx/2017  
Processo Administrativo Nº xxx/2017

OBJETO: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA,  
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº ....., sediada à  
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante

(Local)....., de 2017

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**REF: Pregão Eletrônico nº. xxxx/2017**  
Processo Administrativo Nº xxx/2017

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local)....., de 2017.

.....  
(Assinatura do representante legal reconhecida em cartório)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IX

MODELO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2017**

**PREGÃO: N° xxx/2017**

**PROCESSO: N° xxxx/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX/MT, e do CPF nº, XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXX – CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº XXX/2017, e respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

- c) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;
  - 3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;
  - 3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.
- 3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ITEM 01**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXX**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

LINHAS/VEÍCULO	LOCALIDADES/ESCOLAS	PERÍODO	KM/DIA	KM/ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONSUMO	QTDE ESTIMADA P/ REGISTRO	VALOR/KM/UNIT	VALOR/TOTAL/ANO

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5 – Prazo de entrega/execução:** o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP.

### **5.1. Forma de entrega ou execução:**

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto neste Edital e Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados no anexo do termo de referência, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2017.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

### **5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:**

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- qq) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- rr) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- ss) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- tt) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- uu) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- vv) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;
- ww) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- xx) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- yy) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes ( passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- zz) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- aaa) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- bbb) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- ccc) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.
- ddd) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezesete) anos de vida útil;
- eee) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- fff) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- ggg) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- hhh) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- iii) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**jjj) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;**

**kkk) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;**

**5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.**

**5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.**

**5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.**

**5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.**

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços.

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:**

- a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;
- b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;
- c) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;
- d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;
- 6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).
- 6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200(duzentos) dias letivos do ano de 2017.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.
- 7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;
- 7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subsequente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

**9.6.** Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 05% ( cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**13.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

**13.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**13.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**13.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**13.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**13.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 001/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de março de 2017

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CONTRATADO:**

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

Identidade n°:

Identidade n°:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Linhas	Localidades/Escolas	TIPO VEÍCULO	KM/DIA	KM/ ANO	VALOR UNITÁRIO/ KM	VALOR TOTAL/ KM
TOTAL						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prestação do serviço inicia-se em até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato e encerra-se no dia 22 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No entanto, a prestação do serviço é de acordo com o número de dias letivos do calendário escolar, que segue





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

anexo, que após a sua homologação e a publicação do contrato assinado, será interrompido o contrato vigente do processo do certame emergencial, que começará a atender os serviços elencados neste instrumento a partir da data de assinatura do novo contrato. As quantidades registradas servirão para eventuais emergências tais como ampliação de rota, aulas nos finais de semana (caso houver necessidade) entre outros, que quando necessário poderá ser utilizado por esta administração, para atender a demanda durante o período letivo. O contrato será firmado com a quantidade para contrato elencadas no Anexo II deste termo, podendo ser prorrogado e aditivado o valor em conformidade com as quantidades para registro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**5.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**5.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

**5.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**5.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**5.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**5.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**5.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

7.2. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

**7.3. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:**

- O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- lll) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);
- mmm) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;
- nnn) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;
- ooo) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;
- ppp) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- qqq) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;
- rrr) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;
- sss) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;
- ttt) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes ( passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;
- uuu) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- vvv) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
- www) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.
- xxx) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- yyy) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezesete) anos de vida útil;
- zzz) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- aaa) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.
- bbbb) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- cccc) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.
- dddd) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- eeee) **As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;**
- ffff) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

**7.4.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

**7.5.** Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**7.6.** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**7.7.** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

7.7.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços.

**7.8.** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**7.9. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:**

- a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;
- b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;
- c) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;
- d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

## **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

d) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO** - Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.11.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;

8.11.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;

8.11.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de março de 2017

\_\_\_\_\_  
**Silmar de Souza Gonçalves**  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: